

Reg. Ord. 3379/41.

(OP-190-41)

1941.

ACT/ZM.

Segundo jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho ac herdeiro do associado, no caso dos autos, cabe a pensão igual a metade da aposentadoria do primeiro, calculada na base dos vencimentos percebidos ac tempo em que completou 30 anos de serviço.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação opõe embargos à decisão da Terceira Câmara de 6 de setembro de 1938 (D.O. de 16-1-39) em virtude da qual foi determinada a revisão do cálculo da pensão concedida à viúva de João Evangelista Negreiros Lobato e de acordo com o parecer de fls. 48, do Serviço Técnico Atuarial:

CONSIDERANDO que no parecer de fls. 58 e 60 o Serviço Técnico Atuarial examinando detidamente a matéria, conclui opinando para que seja mantido o acordão embargado, que está de acordo com a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria e contra o voto do relator, desaprazar os embargos para, de acordo com o parecer anexo do Serviço Técnico Atuarial, confirmar a decisão da Câmara.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Geraldo A. Faria Baptista

Relator aficion

Fui presente: a) J. Leônidas de Rezende Alvim Procurador Geral  
Assinado em 1941 / 941.

Publicado no Diário Oficial em 21/5/1941